

Justificação da Poesia Moderna

Virá a Nova Iguaçu no próximo sábado, dia 30, por iniciativa do Centro Cultural Pereira da Silva...

Excursão a Nova Friburgo

Em ônibus especiais, que partem hoje às 6 horas desta cidade, a Diretoria do E. C. Iguaçu realiza grande excursão a Nova Friburgo...

ESCOLA DE MOTORISTA SÃO SEBASTIÃO

Gilto do Nascimento, despachante e Denys Alvarez, diretor da Escola de Motorista São Sebastião...

Encerramento do Mês de Maria

O corpo docente do Grupo Escolar Rangel Pestana está organizando as solenidades com todo o brilho o mês de Maria...

Novo órgão de imprensa Circulou a «Gazeta Iguaçuana»

Dia 22 deste circulou nesta cidade o primeiro número da «Gazeta Iguaçuana», um semanário de 6 páginas...

Comunicação ao Comércio de Nova Iguaçu

O Sindicato do Comércio Varejista de Nova Iguaçu, consoante entendimento com o sr. Prefeito Municipal...

VIDA SOCIAL

DATAS ÍNTIMAS

Fizeram anos neste mês: 18 meninos Oivaldo Luis filho do sr. e sra. Oivaldo Mendes de Oliveira...

HONESTIDADE

Francisco Manoel Brandão: Eu tinha dez anos de idade e o mano Malé tinha oito. Meu mano Malé tinha um prato...

ESPORTES

Jogos para hoje nos campeonatos da LID: JUVENIS, às 9,30 horas: Volantes x Filhos de Iguaçu...

CONGRATULAÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA AO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Quando da passagem do seu aniversário natalício, recebeu o sr. Edésio da Cruz Nunes, atual Secretário de Segurança Pública do Estado...

FARMÁCIAS DE PLANTÃO

Estão hoje de plantão as farmácias Santo Antonio, tel. 12 e N. S. das Graças. Com a direção da Casa de Saúde Dr. Manhães...

Moção

Os deputados que esta subscrevem, expressam o seu regozijo pelo transcurso hoje, da data natalícia do Secretário de Segurança Pública...

Basquetebol

A Federação Fluminense de Basquetebol marcou para 2 a 6 de junho o Campeonato Estadual...

FILMES SOBRE OS ÚLTIMOS Progressos da Odontologia

Por iniciativa da Dental Nova Esperança Ltda., serão exibidos amanhã, às 19 hs...

Baile junino pró Merenda Escolar

Nicanor Gonçalves Pereira, Presidente da Caixa Escolar Estadual, promoverá para o mês entrante, grandioso baile junino em benefício da Merenda Escolar...

Caixa Escolar Municipal Convocação

O Presidente da Caixa Escolar Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos em vigor...

E. C. Iguaçu Resoluções do Conselho Administrativo

a) - Nomear o associado Hélio Pereira Neves para Diretor do Departamento de Jatrofilosoma; b) - fazer inserção em ata de um voto de louvor e agradecimento ao diretor dr. Pedro Arume...

DR. BRAZ C. DE ALMEIDA Médico Veterinário

RUA RITA GONÇALVES, 397 Das 17 horas em diante

DR. JAIR NOGUEIRA CIRURGIA GERAL

CONSULTÓRIO: Rua Otavio Tarquino, 8 - Tel. 245-120. Diariamente das 15 às 19 horas. 2ª, 4ª, e 8ª, das 9 às 12 horas. RESIDÊNCIA: Rua Rita Gonçalves, 561 - Tel. 261

CONSERVATÓRIO BRASILEIRO DE MÚSICA

Departamento de Nova Iguaçu OFICIALIZADO Rua Bernardino Melo, 1561. Acham-se abertas as matrículas nos seguintes cursos: Iniciação Musical (desde 4 anos), Pré-teórico, Teoria, Harmonia, História da Música, Piano, Violino, Acordeão, Canto, Canto Coral, Ballet e Instrumentos de sopro.

CINE IGUAÇU

HOJE - "Escravidão do amor das amazonas", com Don Taylor, Gloriana Segale e Eduardo Ciannelli. Horário: 13.30, 14.50, 16.30, 18.15 e 21.30 horas.

CINE VERDE

HOJE - "...E Deus criou a mulher", com Brigitte Bardot e Curt Jurgens. Horário: 14.00, 15.30, 17.30, 19.45 e 20.55 horas.

DECLARAÇÃO À PRAÇA

A firma «Padaria Tupinambá Ltda.», estabelecida à av. Nilo Peçanha, 1612, em Nova Iguaçu, com o ramo de padaria e comércio de bebidas e congêneres...

ANTONIO VAZ TEIXEIRA (Missão de 6º mês)

A família de Antonio Vaz Teixeira convida aos demais parentes e amigos para assistirem à missa que manda celebrar por alma de seu inesquecível chefe...

CONGRATULAÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA AO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Quando da passagem do seu aniversário natalício, recebeu o sr. Edésio da Cruz Nunes, atual Secretário de Segurança Pública do Estado...

DECLARAÇÃO À PRAÇA

A firma «Padaria Tupinambá Ltda.», estabelecida à av. Nilo Peçanha, 1612, em Nova Iguaçu, com o ramo de padaria e comércio de bebidas e congêneres...

ANTONIO VAZ TEIXEIRA

A família de Antonio Vaz Teixeira convida aos demais parentes e amigos para assistirem à missa que manda celebrar por alma de seu inesquecível chefe...

DR. BRAZ C. DE ALMEIDA

Médico Veterinário RUA RITA GONÇALVES, 397 Das 17 horas em diante

ESCOLA DE MOTORISTA SÃO SEBASTIÃO

Gilto do Nascimento, despachante e Denys Alvarez, diretor da Escola de Motorista São Sebastião...

ENCERRAMENTO DO MÊS DE MARIA

O corpo docente do Grupo Escolar Rangel Pestana está organizando as solenidades com todo o brilho o mês de Maria...

NOVO ÓRGÃO DE IMPRENSA

Dia 22 deste circulou nesta cidade o primeiro número da «Gazeta Iguaçuana», um semanário de 6 páginas...

COMUNICAÇÃO AO COMÉRCIO

O Sindicato do Comércio Varejista de Nova Iguaçu, consoante entendimento com o sr. Prefeito Municipal...

Lojas CAS MAIORES... tudo para... Revendedores...

Escoteiros e Bandeirantes

SEM DÚVIDA foi feliz o Presidente da Sociedade Iguassuana de Tiro ao Alvo escolhendo, para Chefe dos Escoteiros, o ten. Joaquim Fernandes.

Não é a primeira vez que Nova Iguassú possui uma tropa de Escoteiros, porém, com tão grande número e tão organizada é inequivocamente um fato novo nesta terra.

Já se fazia necessário o escotismo, pois que surgiam os arredores iguassuanos da juventude cada numa cidade infelizmente sem policiamento como a nossa.

O escotismo promove a formação de bons cidadãos, a constituição de elites e mesmo a vocação profissional.

Propondo ao adolescente uma regra moral ímbrim de profunda noção de seus deveres e responsabilidades, caracterizando o escotismo.

Um escoteiro não falta à sua palavra, é leal, está sempre pronto para ajudar o próximo, é cortês, trata bem aos animais e às plantas, é disciplinado e enfrenta com otimismo as dificuldades.

Só encontramos aplausos para a Sociedade Iguassuana de Tiro ao Alvo, pela iniciativa de grande alcance, criando o escotismo.

Fazemos apenas uma pergunta, desejosos de aplaudir e indicar as boas ideias:

Por que não se cria, também, a Tropa das Bandeirantes?

BARÃO DE NOVA IGUASSÚ

DR. ALCIDES FATORELLI

MÉDICO DE CRIANÇAS

Consultas diariamente de 2 às 6 horas da tarde

Consultório: Rua Amaral Peixoto, 350 (antiga Rua Mendonça Lima) 1º andar - sala 3
Residência: Rua Rita Gonçalves, 666 NOVA IGUASSÚ Est. do Rião

DR. ALCINDO RAPHAEL

ADVOCACIA E CONTABILIDADE

Diariamente das 8 às 17 horas

Contratos, Distratos, Falências e Concordatas
Rua dr. Paulo Frontin, 101 - Nova Iguassú

A. C. ALIADOS

Conselho Deliberativo
Convocação

O Presidente do Conselho Deliberativo do A. C. Aliados, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos em vigor, convoca os senhores Conselheiros do Clube, para se reunirem extraordinariamente, no próximo dia 31, às 9 horas, em 1ª convocação, e, às 10 horas, em 2ª convocação, e, às 11 horas, em 3ª convocação, para se verificar o número legal na primeira, no prédio n. 58 da rua Getúlio Vargas, nesta cidade, com a seguinte ordem do dia:
a) - Tomar conhecimento do pedido de renúncia do sr. Presidente do Conselho Administrativo; b) - Interesses gerais.

Nova Iguassú, 18 de maio de 1959.

MÁRIO GUIMARÃES

Rasgou seu terno?

SERZIDEIRA

Rua Bernardino Melo, nº 1549
NOVA IGUASSÚ

FIQUE MILIONÁRIO
E AJUDE À OBRA SOCIAL DO GOVERNO

ROBERTO SILVEIRA

Adquirindo Bilhetes da
LOTERIA DO ESTADO

Lojas MARACANÁ

(AS MAIORES LOJAS DO ESTADO DO RIO)
O maior Crediário da Cidade

Têm tudo para o conforto do seu Lar!

Móveis para todos os fins — Aparelhos domésticos em geral
Estofados — Colchões de molas — Tapeçarias — Presentes — Brinquedos

Revendedores: GE - Brastemp - Philco - Lustrene
Arno - Walita - Drago - Probel

Av. Nilo Peçanha, 213 a 239 - Tel. 21 - Nova Iguassú

PEÇO A PALAVRA!

4 Bairros e alguns problemas

Antônio Joaquim Machado

Chavascal, Metrôp le, São Pedro e Vila Neli são quatro bairros que estão à espera de que a administração pública atual volte suas vistas e seus cuidados para eles. Seus respectivos habitantes sofrem nas carnes a crônica de problemas que necessitam ser resolvidos dentro do espírito elevado que uma administração honesta e profícua deve observar, pelo bem dos que têm direito à assistência dos poderes públicos competentes sem que, para tal, se façam reparos à conveniências políticas ou partidárias de quem quer que seja neles residente. Leve-se em conta, apenas, que todos são municípios e que, de um modo ou de outro, todos concorrem para a prosperidade e grandeza do Município Iguassuano. E dentro desse espírito elevado que desejamos, sem bajulações reiteiras, chamar a atenção dos poderes públicos municipais, no sentido de que se repara nesses quatro bairros tradicionalmente abandonados, tão necessitados de obras relativamente fáceis de executar, e que, só mesmo a destinação de que vêm sendo vítimas, pode justificar sua longa fase estacionária, em confronto com a evolução de muitos outros bairros mais jovens. A título de colaboração com a causa pública, citemos o que deve ser feito nos ditos bairros, para que os poderes invocados acima, assiemem ali a sua presença: I - Continuar o calçamento das ruas dr. Otávio Tarquino e dr. Barros Junior, iluminando a segunda até ao Trevo do quilometro 15, junto à "Acisa"; II - Construir uma caixa d'água do tipo da existente no alto do Morro da Califórnia, com capacidade para abastecer auto-suficientemente ao Chavascal e à parte alta do Bairro Metrôp-le; III - Dotar de iluminação elétrica o Largo de São Pedro, trecho final da rua 13 de Maio, depois da Rod. Presidente Dutra na Clara de Araújo até ao Cruzeiro do Sul, bem assim as ruas dos Comercários, Cacique, dr. Joíno e outras satélites, na Vila Neli. Estas coisas são apenas carentes de disposição laboriosa, a serviço de bairros pegadinhos à sala de visitas desta cidade. Estão todos no 1º Distrito e dentro do perímetro urbano. Chega de abandono e retardamento ao progresso urbanístico desses bairros. Da rua da Concordia pra baixo, o poder público está ausente em matéria de obras necessárias. É tempo de lhes fazer justiça. Sigam o exemplo de duas iniciativas privadas: a "Acisa" e o "Ibccc", únicos marcos avançados do progresso futuro, no Chavascal e no Metrôp-le.

Espôsa e Musa

Espôsa e Musa, Idolatrada e Santa,
Fonte de inspiração dos meus cantares.
Em ti, tudo seduz, tudo suplantam —
A luz do sol, a voz dos nenufares...

Tu tens a voz macia que me encanta
E a beleza dos místicos luareis...
Mulher — mais que mulher, Espôsa e Santa
Que eu erigi em todos meus altares!

Nos sulcos das escarpas desta vida,
Sem ti, não galgarei, Musa Querida —
Hei sucumbir, cruel fatalidade...

Porque, se um dia a ver desfalecida,
A noite surgirá em minha vida
E eu morrerrei chorando de saudade!

ALBERTO ISAÍAS RAMIRES

O que vai pelo E. C. Iguassú

Grande número de associados encontra-se, hoje, em excursão à aprazível cidade serrana de Nova Friburgo. Diversos ônibus conduziram os excursionistas. No próximo domingo daremos maiores detalhes.

Sexta-feira próxima teremos uma conferência a ser proferida pelo prof. Newton Gonçalves de Barros, que abordará o tema "Alguns Problemas de Educação". O conferencista, um dos expoentes de nosso magistério, por certo brincar a assistência com uma profunda dissecação sobre a matéria.

Sábado, às 20 horas, sessão de cinema em nossa sede social, com a exibição de ótimo filme.

Domingo, Noite de Convivência Social com a realização de um animado Bingo-dançante, às 20 horas, com o sorteio de ótimos prêmios.

Em prosseguimento ao Torneio Interno de Futebol-de-salão foram realizadas as últimas partidas, que tiveram os seguintes resultados:

Rádio Solimões 5 x Última Hora 0. A partida foi dirigida pelo árbitro Odilon Viana Teixeira e os tentos da Rádio Solimões foram marcados por Falcão 3, Paulo e Newton Chambarelli.

Jornal dos Esportes 3 x Diário da Noite 2. Julz — Dilson Moraes. Os "goals" do Jornal dos Esportes foram feitos por Ari, Beto e Olavo, enquanto Salomão conquistou os do Diário da Noite.

Diário da Noite 7 x Tribuna da Imprensa 4. Julz — Heriberto Chambarelli. Salomão 6 e Idemar foram os artilheiros do Diário da Noite e Ocell 2, Domingos e Laudemar marcaram para a Tribuna da Imprensa.

Última Hora 4 x O Globo 2. Julz — Elcio Chambarelli. "Goals" de Punha 3 e Batista, para a Última Hora e Dilson Moraes para O Globo.

Jornal dos Esportes 3 x Correio da Lavoura 1. Julz — Elcio Chambarelli. Soma 2 e Ari marcaram para o Jornal dos Esportes e Louro para o Lavoura.

Rádio Solimões 6 x Correio de Maxambomba 2. Julz — Juan Canle. Falcão 4, Newton e Paulo fizeram os "goals" da Rádio Solimões e José Carlos e Orlando, os do Maxambomba.

Com os resultados supra o Torneio teve o seguinte desfecho:

1º lugar — Rádio Solimões, com 1 ponto perdido; 2º — Jornal dos Esportes, com 2 p.p.; 3º — Diário da Noite, com 4; 4º — Correio da Lavoura, com 7; 5º — Tribuna da Imprensa, com 8; 6º — Correio de Maxambomba, com 9; 7º — Última Hora, com 12 e 8º lugar — O Globo, com 13 pontos perdidos.

O artilheiro do certame foi Salomão, do Diário da Noite, com 18 tentos; 2º lugar, Falcão, da Rádio Solimões, com 15; 3º Marcos César, do Lavoura; Mendonça, do Maxambomba e Ari, do Jornal dos Esportes, com 13; 4º — Louro, do Lavoura; Paulo, da Rádio Solimões e Tomaz, do Diário da Noite, com 10 e 5º Dilson Palmeira, da Tribuna da Imprensa, com 8 tentos.

Os goleiros mais vazados foram: Nélio, da Última Hora, 33 vezes, em 7 partidas; Nagi, do Diário da Noite, 23 vezes, em 7 partidas; Luizinho, da Tribuna, 20 vezes, em 6 partidas; Luzardo, de O Globo, 19 vezes, em 7 partidas e Nel, do Lavoura, 16 vezes, em 6 partidas.

DARCY G. CHUFF

Vice-Presidente dos Interesses de Divulgação

CONFITARIA ELITE PANIFICAÇÃO

Doces finos. Biscoitos de todas as qualidades. Pão quente a toda hora. Especial café moído à vista do freguês. Aceitam-se encomendas para festas.

Irmãos Carvalho

Rua Marechal Floriano, 1946 - Tel. 252 - Nova Iguassú

Notinhas de Morro Agudo

Nota oficial do Vasquinho de Morro Agudo

Com referência à Palestra Política realizada aos 17 do corrente, o Vasquinho de Morro Agudo não se pode furtar à obrigação de tornar público, especialmente ao Quadro Social que, ao contrário da injusta campanha que sofre, a mesma — a Palestra Política — não teve a sua promoção, o visitante aqui não veio a seu convite nem, tampouco, encerra compatuação do clube com qualquer ideologia partidária.

A diretoria do Vasquinho de Morro Agudo tomou apenas a resolução de emprestar a sede, dentro de critério estatutário — a que sente dever por ser o clube de Utilidade Pública — o qual, cumprido em oportunidades anteriores, tem enejado ao Vasquinho de Morro Agudo a honra de solenidades, em suas instalações, de outros políticos com tendências distintas, todos, porém, qual o último conferencista, no gozo legal dos direitos constitucionais da cidadã, conforme é notório, a Justiça brasileira, soberanamente, assim heuve por bem, com relação também à personalidade em aprêço.

A diretoria do Vasquinho de Morro Agudo obedeceu, como aos casos outros de cessão da sede para finalidades congêneras, ao imperativo de o pedido vir formulado por associados, porquanto, deixam de ser considerados tais propósitos, quando procedentes de diferentes fontes particulares.

É mister, outrossim, antes do término desta necessária satisfação ao povo de Morro Agudo e particularmente ao Quadro Social, e, ainda para demonstrar de vez que injusta é a presente campanha, é mister — disíamos — a exteriorização, a que aludimos prazerosos, do fato de que por participarmos há anos seguidas, nós diretores do Vasquinho, por espírito de cooperação com a localidade, das comissões organizadoras das festas católicas, mormente da tradicional dedicada ao padroeiro São Francisco de Assis, bem como de tantas e tantas realizações paroquiais; por, inclusive, fazermos parte alguns diretores do Vasquinho de Morro Agudo de instituições pias, e, sobretudo, por ser o Vasquinho de Morro Agudo um dos poucos clubes, quês o único daqui, que tem por princípio, fielmente obedecido todo ano, aos 15 de novembro, de mandar celebrar solene missa em sufrágio dos sócios falecidos, tem sido reconhecido do próprio pálpito, em várias ocasiões, pelo pároco local, padre Aloísio Ruch, ser o Vasquinho "um clube, cujos diretores muito têm ajudado a igreja".

19/5/59.

ARMANDO PIRES — Presidente

Vacine seu filho contra a poliomielite

É necessária a colaboração do povo para evitar novo surto da doença — A terceira dose da vacina Salk não deve ser despresada — Vacinas à disposição do público nos Centros e Postos de Saúde da capital e do Interior do Estado.

As autoridades sanitárias fluminenses a fim de prevenir um possível surto de poliomielite, estão tomando as devidas providências no sentido de ser retomada, em todos os Centros e Postos de Saúde do Estado, a vacinação contra a chamada paralisia infantil. Para tanto, já se encontram devidamente abastecidas de vacina Salk todas as unidades sanitárias fluminenses, dependendo, exclusivamente, do público procurar aqueles órgãos.

De 3 meses a 6 anos

Outra medida do Diretor do Departamento Médico-Sanitário, sr. Barbosa Romeu, foi aumentar para 6 anos a idade de 3, como vinha sendo feito, o grupo etário a ser beneficiado pela vacina Salk.

É imprescindível a terceira dose

Cerca de 70% das crianças vacinadas pelos diferentes Serviços de Saúde Pública não se submetem à 3ª dose da vacina Salk, visto que os pais e responsáveis, uma vez realizados os primeiros sustos negligenciaram não aplicando, alguns, nem a 2ª dose. É, portanto, necessário o comparecimento das crianças que já receberam a 1ª ou 2ª doses para receberem a 3ª a fim de completar a formação de anticorpos sem os quais a vacina não terá o efeito desejado.

Vacinem seus filhos

É a solicitação das autoridades sanitárias. Não há dificuldade. Não há falta de vacina. Leve seu filho ao Centro ou Posto de Saúde mais próximo, que ele será vacinado gratuitamente.

DR. SAINT-CLAIR COSTA

ESPECIALISTA EM CRIANÇAS

Consultas diárias pela manhã, com exceção de sábado. — À tarde com hora marcada.

Consultório: Rua 13 de Maio, 85—Grupo 203 Edifício Imperial Nova Iguassú

Residência: Rua Tabellião Murilo Costa, 168 (Prolongamento de Paulo de Frontin) — Tel. 17

Laboratório de Análises Clínicas São Geraldo

DR. JOSÉ LUIZ RIBEIRO

Av. Nilo Peçanha, 54 — salas 11 e 12 — Tel. 87 (por favor) — Nova Iguassú

Exames de Sangue, Urina, Fezes, etc. — Reação de Galli-Mainini, Friedman. — Reações sorológicas para diagnóstico da Sífilis. — Tubagens, etc. Exames anatomo-patológicos.

Colheita a domicílio. — De 7,30 horas às 18,30 horas A os sábados até às 16 horas

Waldemiro de Faria Pereira

ADVOGADO

Diariamente, até às 10,30 horas

Rua Floresta Miranda, 113 — Tel. 192 — Nova Iguassú

DR. LUIZ VAN BERG

Cardiologista do Hospital do Servidor do Estado (I.P.A.S.E.) DOENÇAS DO CORAÇÃO Eletrocardiograma — Arteriopatias Periféricas CONSULTÓRIOS:

Nova Iguassú: Rua Marechal Floriano, 1798, 5. 201 Tel. 304-120 — 3ª, 5ª e sábados desde 13 horas

Rio de Janeiro: R. Alvaro Alvim, 27, 5. 33-Tel. 42-0235 2ª, 4ª e 6ª Telas das 14 às 16 horas

Oficina Mecânica Agostinho



Consertos, Reformas em geral e Acessórios. — Solda Elétrica e a Oxigênio. — Pinturas em geral. — Serviço de Torno, Prensa e Estufa.

Oliveira & Jordão

Av. Amaral Peixoto, 490 (esquina de Barros Junior) — Nova Iguassú

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA IGUASSU

Cartório do 8º Ofício

EDITAL DE CITAÇÃO

COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS:

O doutor Enéas Marsano, Juiz de Direito da Comarca de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos Diretores da Cia. Iguaçuana de Gaxetas Ltda. e a quem mais interessar possa, que a este Juízo foram dirigidas as petições dos teores seguintes: — "Meritíssimo Doutor Juiz de Direito da Comarca de Nova Iguaçu. Diz, p.p., o Banco do Brasil S.A., agência de Nova Iguaçu, que vem perante V. Excia., a fim de expor e, finalmente, requer o seguinte: 1) O Suplicante, por sua carteira de Crédito Agrícola e Industrial, abriu à Companhia Iguaçuana de Gaxetas Ltda., estabelecida nesta cidade, a rua Bernardino Melo, 2471, sob garantia hipotecária, os créditos que a seguir relaciona: a) Cr\$ 2.442.000,00 (dois milhões quatrocentos e quarenta e dois mil cruzeiros), por escritura pública de empréstimo industrial, com garantia hipotecária, lavrada aos 22 dias de março de 1949, no Cartório do 2º Ofício de Notas, desta cidade, livro 99, fls. 92 verso, inscrita sob n. 1.071, no livro 2-I, fls. 26, do Cartório do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca (doc. n. II), ao prazo de 6 anos, com vencimento para 22 de março de 1955, com pagamento parcelado, compreendendo 63 prestações mensais, sendo: 3 de Cr\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros) cada uma, e as 60 restantes de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) cada uma, mediante juros compensatórios de 9% ao ano, eleváveis, em caso de mora de 1%, e comissão de fiscalização estabelecida em 1/2%, anualmente, calculada, inicialmente, sobre o valor do crédito e, posteriormente, sobre o valor de cada período que se seguisse até a efetiva liquidação total do débito. Como garantia e para segurança deste empréstimo, o suplicante ofereceu a sua propriedade industrial de fabricação de gaxetas, denominada "Fábrica São José", situada neste Município, compreendendo todos os bens constituintes do referido conjunto industrial, isto é, construções, respectivamente, maquinismos, instalações, benfeitorias e demais acessórios, todos precisamente descritos na cláusula 9ª e seus itens, da referida escritura. Na hipótese constituída, foram incluídas, também, todos os aparelhos, maquinismos, construções e instalações, adquiridos ou executadas em virtude do crédito aberto e quaisquer outras benfeitorias acrescentadas na vigência do contrato; b) por escritura de retificação e ratificação, lavrada aos 8 dias de novembro de 1949, no Cartório do 2º Ofício de Notas, desta cidade, livro 10-C, fls. 38, averbada à margem da inscrição n. 1.071, fls. 92 verso do Livro 2-I, no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca (doc. III), especializou-se os direitos reais do Suplicante sobre as máquinas adquiridas e instaladas, assim como a aparelhagem respectiva, as construções e benfeitorias, realizadas desde 22 de março de 1949 até 8 de novembro de 1949, tudo como está fielmente descrito na cláusula 1ª e seus itens, da referida escritura; c) Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), a fim de elevar-se o crédito anterior à importância de Cr\$ 2.642.000,00 (dois milhões seiscentos e quarenta e dois mil cruzeiros), por escritura pública lavrada em 6 de novembro de 1950, no Cartório do 2º Ofício de Notas desta cidade, a fls. 12, livro 12-C, devidamente registrada no Cartório do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca (doc. IV), no livro 2-I, a fls. 109, sob n. 1.134, cujo pagamento (compreendendo o principal resultante da escritura de 22/3/49, já amortizado em Cr\$ 42.000,00 e a presente elevação de Cr\$ 200.000,00, num total, portanto, de Cr\$ 2.600.000,00) dever-se-á efetuar-se da seguinte forma: Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) dentro de um ano, isto é, a 6 de novembro de 1951 e as restantes Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), em 76 prestações mensais e sucessivas, sendo as 27 primeiras de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) cada uma e as 49 restantes de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) cada uma, vencíveis, respectivamente, a primeira a 22/1/1951, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, tendo-se obrigado, a Suplicada, a liquidar com a última prestação em 22 de abril de 1957, tudo que porventura estiver a dever com juros de 9% ao ano, elevável de 1% em caso de mora, sendo que foi mantida a comissão de fiscalização do primeiro contrato, à cláusula 5ª, convencionalmente, ainda, que o Suplicante cedeu a importância de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) do primeiro fornecimento de dinheiro que fizesse a Suplicada. Como garantia e para segurança das responsabilidades decorrentes desse novo empréstimo, ofereceu a Suplicada ao Suplicante, em segunda hipoteca, todos os bens já a ele hipotecados, em virtude dos contratos de 22 de março de 1949 e 8 de novembro do mesmo ano, que abrangem todos os terrenos, construções, maquinismos, instalações, benfeitorias e demais acessórios que constituem o estabelecimento industrial da Suplicada, denominado "Fábrica São José", situado nesta cidade, bem como todas as máquinas, aparelhos, instalações, construções, que fossem adquiridos ou executadas e outras benfeitorias acrescentadas na vigência do contrato; d) Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) por contrato particular de abertura de crédito mediante penhor mercantil, lavrado em 12 de julho de 1954, ao prazo de um ano, com vencimento para 11 de julho de 1955, mediante juros compensatórios de 9% ao ano, pagos em 30 de junho e 31 de dezembro e na liquidação do contrato, eleváveis de 1% (hum por cento), em caso de mora; e) com esta estabelecida pelos serviços de fiscalização uma comissão anual de 1% (hum por cento), calculada e cobrada sobre o valor do crédito, inicialmente, e posteriormente, sobre o valor do saldo devedor; o crédito aberto se destinou à aquisição de algodão em pluma, sebo e fio de amênto utilizados na fábrica da Suplicada, a rua Bernardino Melo, 2471, nesta cidade; estabeleceu-se, ainda, o direito do Suplicante de haver o pagamento de uma pena convencional, irredutível, se obrigado a recorrer aos meios judiciais, tão logo despachada a petição inicial; a matéria prima adquirida com o crédito aberto foi deixada em depósito no imóvel de proprie-

dade da Suplicada, onde funciona sua fábrica acima referida, para o que lhe foi cedido, em comodato, um compartimento medindo 6,50x8,50 com porta de aço e respectivas chaves, pelo prazo convencional de um ano, prorrogável pelo tempo que se tornar necessário; como Interventente-Depositário, sob cuja responsabilidade ficou a mercadoria apenhada, figura o sr. Celso Alves Damasceno, bancário, domiciliado à sua Ministério Menção Lima, 65, nesta cidade. A garantia deste empréstimo foi constituída por 20.135 quilos de algodão em pluma, no valor de Cr\$ 362.480,00; 5.000 quilos de sebo, no valor de Cr\$ 101.000,00; 2.133 quilos de juta, no valor de Cr\$ 57.591,00 e lã de amênto, no valor de Cr\$ 79.979,00, num importe geral, de Cr\$ 600.000,00. Ficou contratado, ainda, que seria permitido à Suplicada utilizar-se da matéria prima apenhada subutilizando-a obrigatoriamente pelos produtos resultantes da sua indústria lã ou pelas duplicatas de faturas correspondentes à venda desses produtos, sendo que seria restituído à Suplicada todo o título recebido em penhor desde que depositado o seu valor. A falta de cumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela Suplicada traria o vencimento dos contratos pendentes do Suplicante exigir o total da dívida deles resultante. Vencidos estão os contratos acima enumerados, pois as obrigações neles assumidas (cláusulas 16ª da escritura de 23/49 e 13ª e 14ª do contrato de 12/7/54) não foram cumpridas (doc. V e VII). Somente foram pagas 4 prestações de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) cada uma, vencidas, respectivamente, em 22/1, 22/2, 22/3 e 22/4 de 1951, das 76 prestações pactuadas (cláusula C, n. III, da escritura de 6/11/50); está, portanto, o Suplicante apto a promover as medidas judiciais cabíveis, motivo por que de conformidade com a lei (art. 298, n. VI, do Código do Processo Civil) propõe, contra a Suplicada, a presente ação executiva, para a cobrança da importância de Cr\$ 5.470.023,10 (cinco milhões quatrocentos e setenta mil vinte e três cruzeiros e dez centavos) referentes ao principal da dívida, acessórios, juros contados até a presente data e à multa contratual de 10% prevista para o caso de inobservância judicial de todos os contratos. Assim, na conformidade do acima exposto, requer o Suplicante: 1) seja citada a Suplicada, Companhia Iguaçuana de Gaxetas Ltda., estabelecida nesta cidade, à rua Bernardino Melo, 2471, para de acordo com a lei (art. 299, do Código do Processo Civil) pagar, dentro do prazo legal, a importância total, já referida de Cr\$ 5.470.023,10 (cinco milhões quatrocentos e setenta mil vinte e três cruzeiros e dez centavos), mais os juros contados até a presente data e a multa contratual de 10% prevista para o caso de inobservância judicial de todos os contratos. Assim, na conformidade do acima exposto, requer o Suplicante: 1) seja citada a Suplicada, Companhia Iguaçuana de Gaxetas Ltda., estabelecida nesta cidade, à rua Bernardino Melo, 2471, para de acordo com a lei (art. 299, do Código do Processo Civil) pagar, dentro do prazo legal, a importância total, já referida de Cr\$ 5.470.023,10 (cinco milhões quatrocentos e setenta mil vinte e três cruzeiros e dez centavos), mais os juros contados até a presente data e a multa contratual de 10% prevista para o caso de inobservância judicial de todos os contratos. Assim, na conformidade do acima exposto, requer o Suplicante: 1) seja citada a Suplicada, Companhia Iguaçuana de Gaxetas Ltda., estabelecida nesta cidade, à rua Bernardino Melo, 2471, para de acordo com a lei (art. 299, do Código do Processo Civil) pagar, dentro do prazo legal, a importância total, já referida de Cr\$ 5.470.023,10 (cinco milhões quatrocentos e setenta mil vinte e três cruzeiros e dez centavos), mais os juros contados até a presente data e a multa contratual de 10% prevista para o caso de inobservância judicial de todos os contratos. Assim, na conformidade do acima exposto, requer o Suplicante: 1) seja citada a Suplicada, Companhia Iguaçuana de Gaxetas Ltda., estabelecida nesta cidade, à rua Bernardino Melo, 2471, para de acordo com a lei (art. 299, do Código do Processo Civil) pagar, dentro do prazo legal, a importância total, já referida de Cr\$ 5.470.023,10 (cinco milhões quatrocentos e setenta mil vinte e três cruzeiros e dez centavos), mais os juros contados até a presente data e a multa contratual de 10% prevista para o caso de inobservância judicial de todos os contratos. Assim, na conformidade do acima exposto, requer o Suplicante: 1) seja citada a Suplicada, Companhia Iguaçuana de Gaxetas Ltda., estabelecida nesta cidade, à rua Bernardino Melo, 2471, para de acordo com a lei (art. 299, do Código do Processo Civil) pagar, dentro do prazo legal, a importância total, já referida de Cr\$ 5.470.023,10 (cinco milhões quatrocentos e setenta mil vinte e três cruzeiros e dez centavos), mais os juros contados até a presente data e a multa contratual de 10% prevista para o caso de inobservância judicial de todos os contratos. Assim, na conformidade do acima exposto, requer o Suplicante: 1) seja citada a Suplicada, Companhia Iguaçuana de Gaxetas Ltda., estabelecida nesta cidade, à rua Bernardino Melo, 2471, para de acordo com a lei (art. 299, do Código do Processo Civil) pagar, dentro do prazo legal, a importância total, já referida de Cr\$ 5.470.023,10 (cinco milhões quatrocentos e setenta mil vinte e três cruzeiros e dez centavos), mais os juros contados até a presente data e a multa contratual de 10% prevista para o caso de inobservância judicial de todos os contratos. Assim, na conformidade do acima exposto, requer o Suplicante: 1) seja citada a Suplicada, Companhia Iguaçuana de Gaxetas Ltda., estabelecida nesta cidade, à rua Bernardino Melo, 2471, para de acordo com a lei (art. 299, do Código do Processo Civil) pagar, dentro do prazo legal, a importância total, já referida de Cr\$ 5.470.023,10 (cinco milhões quatrocentos e setenta mil vinte e três cruzeiros e dez centavos), mais os juros contados até a presente data e a multa contratual de 10% prevista para o caso de inobservância judicial de todos os contratos. Assim, na conformidade do acima exposto, requer o Suplicante: 1) seja citada a Suplicada, Companhia Iguaçuana de Gaxetas Ltda., estabelecida nesta cidade, à rua Bernardino Melo, 2471, para de acordo com a lei (art. 299, do Código do Processo Civil) pagar, dentro do prazo legal, a importância total, já referida de Cr\$ 5.470.023,10 (cinco milhões quatrocentos e setenta mil vinte e três cruzeiros e dez centavos), mais os juros contados até a presente data e a multa contratual de 10% prevista para o caso de inobservância judicial de todos os contratos. Assim, na conformidade do acima exposto, requer o Suplicante: 1) seja citada a Suplicada, Companhia Iguaçuana de Gaxetas Ltda., estabelecida nesta cidade, à rua Bernardino Melo, 2471, para de acordo com a lei (art. 299, do Código do Processo Civil) pagar, dentro do prazo legal, a importância total, já referida de Cr\$ 5.470.023,10 (cinco milhões quatrocentos e setenta mil vinte e três cruzeiros e dez centavos), mais os juros contados até a presente data e a multa contratual de 10% prevista para o caso de inobservância judicial de todos os contratos. Assim, na conformidade do acima exposto, requer o Suplicante: 1) seja citada a Suplicada, Companhia Iguaçuana de Gaxetas Ltda., estabelecida nesta cidade, à rua Bernardino Melo, 2471, para de acordo com a lei (art. 299, do Código do Processo Civil) pagar, dentro do prazo legal, a importância total, já referida de Cr\$ 5.470.023,10 (cinco milhões quatrocentos e setenta mil vinte e três cruzeiros e dez centavos), mais os juros contados até a presente data e a multa contratual de 10% prevista para o caso de inobservância judicial de todos os contratos. Assim, na conformidade do acima exposto, requer o Suplicante: 1) seja citada a Suplicada, Companhia Iguaçuana de Gaxetas Ltda., estabelecida nesta cidade, à rua Bernardino Melo, 2471, para de acordo com a lei (art. 299, do Código do Processo Civil) pagar, dentro do prazo legal, a importância total, já referida de Cr\$ 5.470.023,10 (cinco milhões quatrocentos e setenta mil vinte e três cruzeiros e dez centavos), mais os juros contados até a presente data e a multa contratual de 10% prevista para o caso de inobservância judicial de todos os contratos. Assim, na conformidade do acima exposto, requer o Suplicante: 1) seja citada a Suplicada, Companhia Iguaçuana de Gaxetas Ltda., estabelecida nesta cidade, à rua Bernardino Melo, 2471, para de acordo com a lei (art. 299, do Código do Processo Civil) pagar, dentro do prazo legal, a importância total, já referida de Cr\$ 5.470.023,10 (cinco milhões quatrocentos e setenta mil vinte e três cruzeiros e dez centavos), mais os juros contados até a presente data e a multa contratual de 10% prevista para o caso de inobservância judicial de todos os contratos. Assim, na conformidade do acima exposto, requer o Suplicante: 1) seja citada a Suplicada, Companhia Iguaçuana de Gaxetas Ltda., estabelecida nesta cidade, à rua Bernardino Melo, 2471, para de acordo com a lei (art. 299, do Código do Processo Civil) pagar, dentro do prazo legal, a importância total, já referida de Cr\$ 5.470.023,10 (cinco milhões quatrocentos e setenta mil vinte e três cruzeiros e dez centavos), mais os juros contados até a presente data e a multa contratual de 10% prevista para o caso de inobservância judicial de todos os contratos. Assim, na conformidade do acima exposto, requer o Suplicante: 1) seja citada a Suplicada, Companhia Iguaçuana de Gaxetas Ltda., estabelecida nesta cidade, à rua Bernardino Melo, 2471, para de acordo com a lei (art. 299, do Código do Processo Civil) pagar, dentro do prazo legal, a importância total, já referida de Cr\$ 5.470.023,10 (cinco milhões quatrocentos e setenta mil vinte e três cruzeiros e dez centavos), mais os juros contados até a presente data e a multa contratual de 10% prevista para o caso de inobservância judicial de todos os contratos. Assim, na conformidade do acima exposto, requer o Suplicante: 1) seja citada a Suplicada, Companhia Iguaçuana de Gaxetas Ltda., estabelecida nesta cidade, à rua Bernardino Melo, 2471, para de acordo com a lei (art. 299, do Código do Processo Civil) pagar, dentro do prazo legal, a importância total, já referida de Cr\$ 5.470.023,10 (cinco milhões quatrocentos e setenta mil vinte e três cruzeiros e dez centavos), mais os juros contados até a presente data e a multa contratual de 10% prevista para o caso de inobservância judicial de todos os contratos. Assim, na conformidade do acima exposto, requer o Suplicante: 1) seja citada a Suplicada, Companhia Iguaçuana de Gaxetas Ltda., estabelecida nesta cidade, à rua Bernardino Melo, 2471, para de acordo com a lei (art. 299, do Código do Processo Civil) pagar, dentro do prazo legal, a importância total, já referida de Cr\$ 5.470.023,10 (cinco milhões quatrocentos e setenta mil vinte e três cruzeiros e dez centavos), mais os juros contados até a presente data e a multa contratual de 10% prevista para o caso de inobservância judicial de todos os contratos. Assim, na conformidade do acima exposto, requer o Suplicante: 1) seja citada a Suplicada, Companhia Iguaçuana de Gaxetas Ltda., estabelecida nesta cidade, à rua Bernardino Melo, 2471, para de acordo com a lei (art. 299, do Código do Processo Civil) pagar, dentro do prazo legal, a importância total, já referida de Cr\$ 5.470.023,10 (cinco milhões quatrocentos e setenta mil vinte e três cruzeiros e dez centavos), mais os juros contados até a presente data e a multa contratual de 10% prevista para o caso de inobservância judicial de todos os contratos. Assim, na conformidade do acima exposto, requer o Suplicante: 1) seja citada a Suplicada, Companhia Iguaçuana de Gaxetas Ltda., estabelecida nesta cidade, à rua Bernardino Melo, 2471, para de acordo com a lei (art. 299, do Código do Processo Civil) pagar, dentro do prazo legal, a importância total, já referida de Cr\$ 5.470.023,10 (cinco milhões quatrocentos e setenta mil vinte e três cruzeiros e dez centavos), mais os juros contados até a presente data e a multa contratual de 10% prevista para o caso de inobservância judicial de todos os contratos. Assim, na conformidade do acima exposto, requer o Suplicante: 1) seja citada a Suplicada, Companhia Iguaçuana de Gaxetas Ltda., estabelecida nesta cidade, à rua Bernardino Melo, 2471, para de acordo com a lei (art. 299, do Código do Processo Civil) pagar, dentro do prazo legal, a importância total, já referida de Cr\$ 5.470.023,10 (cinco milhões quatrocentos e setenta mil vinte e três cruzeiros e dez centavos), mais os juros contados até a presente data e a multa contratual de 10% prevista para o caso de inobservância judicial de todos os contratos. Assim, na conformidade do acima exposto, requer o Suplicante: 1) seja citada a Suplicada, Companhia Iguaçuana de Gaxetas Ltda., estabelecida nesta cidade, à rua Bernardino Melo, 2471, para de acordo com a lei (art. 299, do Código do Processo Civil) pagar, dentro do prazo legal, a importância total, já referida de Cr\$ 5.470.023,10 (cinco milhões quatrocentos e setenta mil vinte e três cruzeiros e dez centavos), mais os juros contados até a presente data e a multa contratual de 10% prevista para o caso de inobservância judicial de todos os contratos. Assim, na conformidade do acima exposto, requer o Suplicante: 1) seja citada a Suplicada, Companhia Iguaçuana de Gaxetas Ltda., estabelecida nesta cidade, à rua Bernardino Melo, 2471, para de acordo com a lei (art. 299, do Código do Processo Civil) pagar, dentro do prazo legal, a importância total, já referida de Cr\$ 5.470.023,10 (cinco milhões quatrocentos e setenta mil vinte e três cruzeiros e dez centavos), mais os juros contados até a presente data e a multa contratual de 10% prevista para o caso de inobservância judicial de todos os contratos. Assim, na conformidade do acima exposto, requer o Suplicante: 1) seja citada a Suplicada, Companhia Iguaçuana de Gaxetas Ltda., estabelecida nesta cidade, à rua Bernardino Melo, 2471, para de acordo com a lei (art. 299, do Código do Processo Civil) pagar, dentro do prazo legal, a importância total, já referida de Cr\$ 5.470.023,10 (cinco milhões quatrocentos e setenta mil vinte e três cruzeiros e dez centavos), mais os juros contados até a presente data e a multa contratual de 10% prevista para o caso de inobservância judicial de todos os contratos. Assim, na conformidade do acima exposto, requer o Suplicante: 1) seja citada a Suplicada, Companhia Iguaçuana de Gaxetas Ltda., estabelecida nesta cidade, à rua Bernardino Melo, 2471, para de acordo com a lei (art. 299, do Código do Processo Civil) pagar, dentro do prazo legal, a importância total, já referida de Cr\$ 5.470.023,10 (cinco milhões quatrocentos e setenta mil vinte e três cruzeiros e dez centavos), mais os juros contados até a presente data e a multa contratual de 10% prevista para o caso de inobservância judicial de todos os contratos. Assim, na conformidade do acima exposto, requer o Suplicante: 1) seja citada a Suplicada, Companhia Iguaçuana de Gaxetas Ltda., estabelecida nesta cidade, à rua Bernardino Melo, 2471, para de acordo com a lei (art. 299, do Código do Processo Civil) pagar, dentro do prazo legal, a importância total, já referida de Cr\$ 5.470.023,10 (cinco milhões quatrocentos e setenta mil vinte e três cruzeiros e dez centavos), mais os juros contados até a presente data e a multa contratual de 10% prevista para o caso de inobservância judicial de todos os contratos. Assim, na conformidade do acima exposto, requer o Suplicante: 1) seja citada a Suplicada, Companhia Iguaçuana de Gaxetas Ltda., estabelecida nesta cidade, à rua Bernardino Melo, 2471, para de acordo com a lei (art. 299, do Código do Processo Civil) pagar, dentro do prazo legal, a importância total, já referida de Cr\$ 5.470.023,10 (cinco milhões quatrocentos e setenta mil vinte e três cruzeiros e dez centavos), mais os juros contados até a presente data e a multa contratual de 10% prevista para o caso de inobservância judicial de todos os contratos. Assim, na conformidade do acima exposto, requer o Suplicante: 1) seja citada a Suplicada, Companhia Iguaçuana de Gaxetas Ltda., estabelecida nesta cidade, à rua Bernardino Melo, 2471, para de acordo com a lei (art. 299, do Código do Processo Civil) pagar, dentro do prazo legal, a importância total, já referida de Cr\$ 5.470.023,10 (cinco milhões quatrocentos e setenta mil vinte e três cruzeiros e dez centavos), mais os juros contados até a presente data e a multa contratual de 10% prevista para o caso de inobservância judicial de todos os contratos. Assim, na conformidade do acima exposto, requer o Suplicante: 1) seja citada a Suplicada, Companhia Iguaçuana de Gaxetas Ltda., estabelecida nesta cidade, à rua Bernardino Melo, 2471, para de acordo com a lei (art. 299, do Código do Processo Civil) pagar, dentro do prazo legal, a importância total, já referida de Cr\$ 5.470.023,10 (cinco milhões quatrocentos e setenta mil vinte e três cruzeiros e dez centavos), mais os juros contados até a presente data e a multa contratual de 10% prevista para o caso de inobservância judicial de todos os contratos. Assim, na conformidade do acima exposto, requer o Suplicante: 1) seja citada a Suplicada, Companhia Iguaçuana de Gaxetas Ltda., estabelecida nesta cidade, à rua Bernardino Melo, 2471, para de acordo com a lei (art. 299, do Código do Processo Civil) pagar, dentro do prazo legal, a importância total, já referida de Cr\$ 5.470.023,10 (cinco milhões quatrocentos e setenta mil vinte e três cruzeiros e dez centavos), mais os juros contados até a presente data e a multa contratual de 10% prevista para o caso de inobservância judicial de todos os contratos. Assim, na conformidade do acima exposto, requer o Suplicante: 1) seja citada a Suplicada, Companhia Iguaçuana de Gaxetas Ltda., estabelecida nesta cidade, à rua Bernardino Melo, 2471, para de acordo com a lei (art. 299, do Código do Processo Civil) pagar, dentro do prazo legal, a importância total, já referida de Cr\$ 5.470.023,10 (cinco milhões quatrocentos e setenta mil vinte e três cruzeiros e dez centavos), mais os juros contados até a presente data e a multa contratual de 10% prevista para o caso de inobservância judicial de todos os contratos. Assim, na conformidade do acima exposto, requer o Suplicante: 1) seja citada a Suplicada, Companhia Iguaçuana de Gaxetas Ltda., estabelecida nesta cidade, à rua Bernardino Melo, 2471, para de acordo com a lei (art. 299, do Código do Processo Civil) pagar, dentro do prazo legal, a importância total, já referida de Cr\$ 5.470.023,10 (cinco milhões quatrocentos e setenta mil vinte e três cruzeiros e dez centavos), mais os juros contados até a presente data e a multa contratual de 10% prevista para o caso de inobservância judicial de todos os contratos. Assim, na conformidade do acima exposto, requer o Suplicante: 1) seja citada a Suplicada, Companhia Iguaçuana de Gaxetas Ltda., estabelecida nesta cidade, à rua Bernardino Melo, 2471, para de acordo com a lei (art. 299, do Código do Processo Civil) pagar, dentro do prazo legal, a importância total, já referida de Cr\$ 5.470.023,10 (cinco milhões quatrocentos e setenta mil vinte e três cruzeiros e dez centavos), mais os juros contados até a presente data e a multa contratual de 10% prevista para o caso de inobservância judicial de todos os contratos. Assim, na conformidade do acima exposto, requer o Suplicante: 1) seja citada a Suplicada, Companhia Iguaçuana de Gaxetas Ltda., estabelecida nesta cidade, à rua Bernardino Melo, 2471, para de acordo com a lei (art. 299, do Código do Processo Civil) pagar, dentro do prazo legal, a importância total, já referida de Cr\$ 5.470.023,10 (cinco milhões quatrocentos e setenta mil vinte e três cruzeiros e dez centavos), mais os juros contados até a presente data e a multa contratual de 10% prevista para o caso de inobservância judicial de todos os contratos. Assim, na conformidade do acima exposto, requer o Suplicante: 1) seja citada a Suplicada, Companhia Iguaçuana de Gaxetas Ltda., estabelecida nesta cidade, à rua Bernardino Melo, 2471, para de acordo com a lei (art. 299, do Código do Processo Civil) pagar, dentro do prazo legal, a importância total, já referida de Cr\$ 5.470.023,10 (cinco milhões quatrocentos e setenta mil vinte e três cruzeiros e dez centavos), mais os juros contados até a presente data e a multa contratual de 10% prevista para o caso de inobservância judicial de todos os contratos. Assim, na conformidade do acima exposto, requer o Suplicante: 1) seja citada a Suplicada, Companhia Iguaçuana de Gaxetas Ltda., estabelecida nesta cidade, à rua Bernardino Melo, 2471, para de acordo com a lei (art. 299, do Código do Processo Civil) pagar, dentro do prazo legal, a importância total, já referida de Cr\$ 5.470.023,10 (cinco milhões quatrocentos e setenta mil vinte e três cruzeiros e dez centavos), mais os juros contados até a presente data e a multa contratual de 10% prevista para o caso de inobservância judicial de todos os contratos. Assim, na conformidade do acima exposto, requer o Suplicante: 1) seja citada a Suplicada, Companhia Iguaçuana de Gaxetas Ltda., estabelecida nesta cidade, à rua Bernardino Melo, 2471, para de acordo com a lei (art. 299, do Código do Processo Civil) pagar, dentro do prazo legal, a importância total, já referida de Cr\$ 5.470.023,10 (cinco milhões quatrocentos e setenta mil vinte e três cruzeiros e dez centavos), mais os juros contados até a presente data e a multa contratual de 10% prevista para o caso de inobservância judicial de todos os contratos. Assim, na conformidade do acima exposto, requer o Suplicante: 1) seja citada a Suplicada, Companhia Iguaçuana de Gaxetas Ltda., estabelecida nesta cidade, à rua Bernardino Melo, 2471, para de acordo com a lei (art. 299, do Código do Processo Civil) pagar, dentro do prazo legal, a importância total, já referida de Cr\$ 5.470.023,10 (cinco milhões quatrocentos e setenta mil vinte e três cruzeiros e dez centavos), mais os juros contados até a presente data e a multa contratual de 10% prevista para o caso de inobservância judicial de todos os contratos. Assim, na conformidade do acima exposto, requer o Suplicante: 1) seja citada a Suplicada, Companhia Iguaçuana de Gaxetas Ltda., estabelecida nesta cidade, à rua Bernardino Melo, 2471, para de acordo com a lei (art. 299, do Código do Processo Civil) pagar, dentro do prazo legal, a importância total, já referida de Cr\$ 5.470.023,10 (cinco milhões quatrocentos e setenta mil vinte e três cruzeiros e dez centavos), mais os juros contados até a presente data e a multa contratual de 10% prevista para o caso de inobservância judicial de todos os contratos. Assim, na conformidade do acima exposto, requer o Suplicante: 1) seja citada a Suplicada, Companhia Iguaçuana de Gaxetas Ltda., estabelecida nesta cidade, à rua Bernardino Melo, 2471, para de acordo com a lei (art. 299, do Código do Processo Civil) pagar, dentro do prazo legal, a importância total, já referida de Cr\$ 5.470.023,10 (cinco milhões quatrocentos e setenta mil vinte e três cruzeiros e dez centavos), mais os juros contados até a presente data e a multa contratual de 10% prevista para o caso de inobservância judicial de todos os contratos. Assim, na conformidade do acima exposto, requer o Suplicante: 1) seja citada a Suplicada, Companhia Iguaçuana de Gaxetas Ltda., estabelecida nesta cidade, à rua Bernardino Melo, 2471, para de acordo com a lei (art. 299, do Código do Processo Civil) pagar, dentro do prazo legal, a importância total, já referida de Cr\$ 5.470.023,10 (cinco milhões quatrocentos e setenta mil vinte e três cruzeiros e dez centavos), mais os juros contados até a presente data e a multa contratual de 10% prevista para o caso de inobservância judicial de todos os contratos. Assim, na conformidade do acima exposto, requer o Suplicante: 1) seja citada a Suplicada, Companhia Iguaçuana de Gaxetas Ltda., estabelecida nesta cidade, à rua Bernardino Melo, 2471, para de acordo com a lei (art. 299, do Código do Processo Civil) pagar, dentro do prazo legal, a importância total, já referida de Cr\$ 5.470.023,10 (cinco milhões quatrocentos e setenta mil vinte e três cruzeiros e dez centavos), mais os juros contados até a presente data e a multa contratual de 10% prevista para o caso de inobservância judicial de todos os contratos. Assim, na conformidade do acima exposto, requer o Suplicante: 1) seja citada a Suplicada, Companhia Iguaçuana de Gaxetas Ltda., estabelecida nesta cidade, à rua Bernardino Melo, 2471, para de acordo com a lei (art. 299, do Código do Processo Civil) pagar, dentro do prazo legal, a importância total, já referida de Cr\$ 5.470.023,10 (cinco milhões quatrocentos e setenta mil vinte e três cruzeiros e dez centavos), mais os juros contados até a presente data e a multa contratual de 10% prevista para o caso de inobservância judicial de todos os contratos. Assim, na conformidade do acima exposto, requer o Suplicante: 1) seja citada a Suplicada, Companhia Iguaçuana de Gaxetas Ltda., estabelecida nesta cidade, à rua Bernardino Melo, 2471, para de acordo com a lei (art. 299, do Código do Processo Civil) pagar, dentro do prazo legal, a importância total, já referida de Cr\$ 5.470.023,10 (cinco milhões quatrocentos e setenta mil vinte e três cruzeiros e dez centavos), mais os juros contados até a presente data e a multa contratual de 10% prevista para o caso de inobservância judicial de todos os contratos. Assim, na conformidade do acima exposto, requer o Suplicante: 1) seja citada a Suplicada, Companhia Iguaçuana de Gaxetas Ltda., estabelecida nesta cidade, à rua Bernardino Melo, 2471, para de acordo com a lei (art. 299, do Código do Processo Civil) pagar, dentro do prazo legal, a importância total, já referida de Cr\$ 5.470.023,10 (cinco milhões quatrocentos e setenta mil vinte e três cruzeiros e dez centavos), mais os juros contados até a presente data e a multa contratual de 10% prevista para o caso de inobservância judicial de todos os contratos. Assim, na conformidade do acima exposto, requer o Suplicante: 1) seja citada a Suplicada, Companhia Iguaçuana de Gaxetas Ltda., estabelecida nesta cidade, à rua Bernardino Melo, 2471, para de acordo com a lei (art. 299, do Código do Processo Civil) pagar, dentro do prazo legal, a importância total, já referida de Cr\$ 5.470.023,10 (cinco milhões quatrocentos e setenta mil vinte e três cruzeiros e dez centavos), mais os juros contados até a presente data e a multa contratual de 10% prevista para o caso de inobservância judicial de todos os contratos. Assim, na conformidade do acima exposto, requer o Suplicante: 1) seja citada a Suplicada, Companhia Iguaçuana de Gaxetas Ltda., estabelecida nesta cidade, à rua Bernardino Melo, 2471, para de acordo com a lei (art. 299, do Código do Processo Civil) pagar, dentro do prazo legal, a importância total, já referida de Cr\$ 5.470.023,10 (cinco milhões quatrocentos e setenta mil vinte e três cruzeiros e dez centavos), mais os juros contados até a presente data e a multa contratual de 10% prevista para o caso de inobservância judicial de todos os contratos. Assim, na conformidade do acima exposto, requer o Suplicante: 1) seja citada a Suplicada, Companhia Iguaçuana de Gaxetas Ltda., estabelecida nesta cidade, à rua Bernardino Melo, 2471, para de acordo com a lei (art. 299, do Código do Processo Civil) pagar, dentro do prazo legal, a importância total, já referida de Cr\$ 5.470.023,10 (cinco milhões quatrocentos e setenta mil vinte e três cruzeiros e dez centavos), mais os juros contados até a presente data e a multa contratual de 10% prevista para o caso de inobservância judicial de todos os contratos. Assim, na conformidade do acima exposto, requer o Suplicante: 1) seja citada a Suplicada, Companhia Iguaçuana de Gaxetas Ltda., estabelecida nesta cidade, à rua Bernardino Melo, 2471, para de acordo com a lei (art. 299, do Código do Processo Civil) pagar, dentro do prazo legal, a importância total, já referida de Cr\$ 5.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu

Resolução n. 713

Autoriza o Prefeito Municipal a proceder à iluminação pública de ruas do Bairro Heliópolis.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a proceder à iluminação pública das ruas Goitacazes, Avenida Heliópolis até a rua Tapajós, Tapajós até a Tupis.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 4 de maio de 1959.

SEBASTIÃO DE ARRUDA NEGREIROS — Prefeito

Resolução n. 714

Que autoriza o chefe do Executivo a ampliar a rede elétrica da rua Cordura, em Mesquita.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º — Autoriza o Chefe do Executivo a ampliar a rede elétrica de iluminação pública da rua Cordura, em Mesquita, 5º distrito deste Município.

Art. 2º — O trecho a ser ampliado, fica entre as ruas Henrique Lussac e Aurora.

Art. 3º — As despesas decorrentes do cumprimento desta Resolução, correrão por conta da verba destinada à iluminação pública consignada no orçamento vigente.

Art. 4º — A presente Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 4 de maio de 1959.

SEBASTIÃO DE ARRUDA NEGREIROS — Prefeito

Resolução n. 715

Autoriza o Poder Executivo a postear o Bairro Santa Clara.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder ao posteamto do Bairro Santa Clara, situado no 1º distrito deste Município.

Parágrafo único — A despesa decorrente do artigo 1º correrá por conta da verba própria.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 3º — Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 4 de maio de 1959.

SEBASTIÃO DE ARRUDA NEGREIROS — Prefeito

Resolução n. 716

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir estrada e construir ponte

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir uma estrada ligando Queimados a Engenheiro Pedreira, margeando a linha férrea da Estrada de Ferro Central do Brasil do lado esquerdo, bem como a construção da ponte sobre o rio ali existente.

Art. 2º — Para fazer face às despesas decorrentes do artigo 1º, o Prefeito usará da verba própria.

Art. 3º — A presente Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 4º — Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 4 de maio de 1959.

SEBASTIÃO DE ARRUDA NEGREIROS — Prefeito

Resolução n. 717

Que autoriza o Prefeito Municipal a colocar iluminação pública em ruas do Bairro Heliópolis.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a colocar iluminação pública nos postes já existentes nas ruas Tabira, Tatuoca e Tubira, no loteamento Jardim São Francisco de Assis, em Heliópolis.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 3º — Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 4 de maio de 1959.

SEBASTIÃO DE ARRUDA NEGREIROS — Prefeito

Resolução n. 718

Concede subvenção ao Instituto Silva Pinto.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica concedida, permanentemente, ao Instituto Silva Pinto, a subvenção de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), cuja despesa correrá por conta da verba 484.

Art. 2º — Continua em vigor o artigo 2º e seu parágrafo único da Resolução n. 198, de 22 de outubro de 1951, publicada no Diário das Municipalidades, em 31 do mesmo mês e ano.

Art. 3º — A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º — Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 4 de maio de 1959.

SEBASTIÃO DE ARRUDA NEGREIROS — Prefeito

Posto de Serviço Automobilístico

"ESSO"

Oficina mecânica, Borracheiro, Eletricista, Pintura, Capoteiro, Boxes de Lubrificação, Peças e acessórios, Pneus, Camaras de ar e Baterias.

Monteiro dos Santos & Cia.

Revendedores da ESSO STANDARD DO BRASIL INC.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 2422

Tel. 83—Nova Iguaçu—E. do Rio

DR. AFONSO FATORELLI

MÉDICO OCULISTA

ASSISTENTE DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS

Receita de Óculos - Doenças e Operações dos Olhos

CONSULTÓRIO: Avenida Amarel Peixoto, 236

Sala 304 — Prédio do Banco de Minas Gerais

2ª, 4ª, e 6ª-feiras, das 8,30 às 12 horas (consultas comuns)

A tarde: Consultas com hora marcada.

Ronald Cardoso Alexandrino

ADVOGADO

Diariamente das 9 às 12 horas

Escritório: Rua Paulo Frontin, 61—S. 10—Tel. 268

NOVA IGUAÇU

ESCRITÓRIO ALEX

SERVIÇOS GERAIS DE CONTABILIDADE,

ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGENS

ALEXANDRE RAPHAEL

FOTOCOPIA: Rápidez — Perfeição — Qualidade

Rua dr. Getulio Vargas, 197 — Nova Iguaçu

VAI CONSTRUIR OU REFORMAR ?



CASA MERCÚRIO DE FERRAGENS LTDA.

A MAIS COMPLETA DO MUNICÍPIO!

R. MAL.FLORIANO PEIXOTO, 2210 - tel. 47

SERRARIA NOVA IGUAÇU

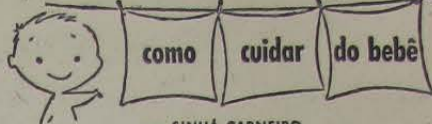
Distribuidores do Cimento MAUÁ e de ferro em geral, Tintas Ypiranga — Madeiras e Materiais para construções, Louças Sanitárias, Manilhas, Ferragens e tintas. Fabricantes de caixas e carrocerias para CAMINHÕES — Móveis e armações. Esquadrias e Carpintaria.

Alberto Cocozza, Indústria, Lavoura e Comércio S. A.



EDIFÍCIO PRÓPRIO

Rua Bernardino Melo, 1835 a 1849-Tels. 44-J11 e 196-NOVA IGUAÇU



como cuidar do bebê

por SINHA CARNEIRO

CONSULTORA DE HIGIENE INFANTIL DA JOHNSON & JOHNSON

PEQUENOS TRUQUES DA MÃEZINHA OCUPADA (VII)

Você está tendo dificuldades em conseguir que seu pequeno príncipe herdeiro beba de uma xícara? Uma jovem mãe, que se viu confrontada com esta situação, a qual, aliás, não é muito rara, descobriu que o primeiro passo que se deve dar é deixar o garotinho "fazer amizade" com a xícara... deixar que ele descubra por si próprio que se trata de um objeto amistoso, e não um aparelho de tortura, especialmente inventado para substituir a bem-amada mamadeira. Deixe que a criança brinque com a xícara o quanto quiser, fora da hora da papinha. E, naturalmente, em lugar de usar aquela elegante caneca, de pesadíssima prata — presente do padrinho — compre uma canequinha de matéria plástica bem vermelha e do tamanho proporcional ao biquinho do garoto. Isto poderá evitar muita lágrima e perda de tempo.

Já que estamos no assunto de alimentação, será que a cadeirinha do seu filho não fica coberta com migalhas de comida? Pelo menos, é o que acontece na maioria dos casos, esteja o bebê na fase de ser alimentado ou na mais avançada — e bem mais grave — a de se alimentar sozinho. O resultado dessas experiências gastronômicas é que a cadeirinha fica toda enlambuzada com partículas de legumes e pingos de mingau, geralmente difíceis de limpar. Entretanto, a tarefa da limpeza é mais fácil do que você pensa. É só colocar a cadeirinha em baixo do chuveiro e deixar a água correr durante algum tempo. Depois, umas escovadelas com um pouco de sabão — e pronto. É bom lembrar, igualmente, que aquelas partículas difíceis de remover também ficam grudadas na carinha do seu filhote. E quando você vem com o esfregão molhado, tentar limpá-las, o berreiro começa. Entretanto, existe um meio muito simples de evitar que a comida grude na pele delicada do bebê: antes da refeição, passe, em volta da boquinha, uma fina camada de um bom óleo especial para crianças.

As mamadeiras apresentam seus problemas especiais. Aderência de leite no vidro, por exemplo. Para removê-las, coloque na mamadeira 1/2 colher de chá de bicarbonato e deixe-a de molho cheia de água. Entretanto, você não precisaria fazer isto, se enxaguasse a mamadeira com água fria, imediatamente após o uso, evitando, assim, que o leite pegasse no fundo e lados.

Para prolongar a vida dos blocos de mamadeiras, nunca os exponha ao sol direto e evite que fiquem muito quentes. Alguns minutos de fervura é o que basta para a esterilização. Lave-os imediatamente após o uso, removendo todos os restos da gordura do leite — a qual não só tem gosto ruim, mas também contribui para que os blocos se estraguem mais depressa.

INDICADOR

Profissional e Comercial

Médicos

Dr. Pedro Regina Sobrinho — Médico operador. Partos. — Consultas diárias das 8 às 12 hs. — R. Bernardino Melo, 1839 sala 11, Edif. Cocozza.

Advogados

Dr. Paulo Machado-Advogado — R. Getulio Vargas, 35, 1º and. Fone: 282. — Nova Iguaçu.

Dentistas

Luiz Gonçalves — Cirurgião Dentista — Diariamente das 8 às 18 horas. Travessa Paraguassú, n. 14. Telefone, 314. — Nova Iguaçu.

RUBEM SILVA — Cirurgião-dentista. — Ed. Carleus, 2º andar, s. 220. Telefone, 42-5951. Rio de Janeiro.

CONSTRUTORES

João Simasato — Construtor licenciado. — Encarrega-se de construções e reconstruções em geral e sob administração. — Res.: Rua Marechal Floriano, 2036— Casa XI — Nova Iguaçu.

Roberto Baroni Soares — Construtor licenciado no Município de Duque de Caxias. Residente em Nova Iguaçu à rua Edmundo Soares, 304.

Seguro de vida

Acidentes Pessoais e do Trabalho, Fogo, Automóvels, Fidelidade.

Roberto Cabral

CORRETOR OFICIAL

R. Governador Portela, 814

Tel. 419 — Nova Iguaçu

Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Nova Iguassú
Editai

De acordo com o disposto no artigo 6º das Instruções baixadas com a Portaria Ministerial n. 146, de 18 de outubro de 1957, faço saber aos que virem conhecimento que a Chapa registrada concorrente à eleição a realizar-se no dia 10 (dez) de junho de 1959, das 9 às 19 horas, no Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Nova Iguassú, acha-se afixada na sede do Sindicato, à av. Gov. Amal Peixoto, 299, 1º andar, sala 1.
O prazo para impugnação a qualquer candidatura será de 3 dias.

Nova Iguassú, 18-5-59.
JOSE LUIZ—Presidente

A. A. FILHOS DE IGUASSU
Aviso

A Diretoria convida a toda e qualquer pessoa ou organização que se julgue credora desta Associação, a comparecer a sua sede social, à rua Getúlio Vargas, 18, diariamente das 20 às 22 horas até o dia 28-5-59, a fim de ser atendida em seus reclamos.

Nova Iguassú, 21-5-1959.
ALBERTO NILSON RAMOS
Tesoureiro Geral

BUFFET IGUASSUANO

Organiza-se qualquer serviço de festas, recepções e casamentos (com todo o material completo). Tratar com o sr. Alfredo, na rua Lafafete Pimenta, 308.—Nova Iguassú.

Dellm Perela Montenegro
CONSTRUTOR

Av. Santos Dumont, 626 - Tel. 69
Nova Iguassú - Est. do Rio

Quer ganhar Cr\$ 1.000,00
Com apenas uma informação?

Então dê esclarecimentos exatos que resultem na prisão do larápio que, há poucos dias, em plena rua Marechal Floriano, próximo à Evaril, roubou o radiador em estado de novo do carro marca «Renault», ano 48.
Informações neste jornal.

Nova Iguassú Aluga-se um prédio acabado de construir, com uma grande loja de 2 quartos e banheiro por Cr\$ 4.000,00, e uma residência com sala, 2 quartos, cozinha, banheiro, varanda e grande quintal, à rua Clara de Araujo, 545, em Andrade Araujo. Tratar pelo tel. 28-0839, com o sr. Francisco Chaves ao lado. 1-2

Aluga-se um apartamento de 2 salas, 3 quartos e mais dependências; ver no local, av. Amal Peixoto, 752, e tratar na av. Nilo Peçanha, 18.

Vende-se casa na rua Rita Gonçalves, 111, em terreno medindo 14 50 de frente por 14,00 de comprimento. Tratar à rua Bernardino Melo, 2149.

Casa vazia Proprietário vende à rua Teresinha Pinto, 196. Domingos e feriados. 2-5

Aluga-se uma casa à rua Joinville, no Bairro do Papavento, em primeira locação, a 50 metros do ponto do ônibus, com varanda, sala ampla, dois quartos, cozinha, banheiro e área cimentada, toda murada, com água e luz. Tratar à rua Marechal Floriano, 2137, 2º andar, das 10 às 11 horas. 5

Vendem-se uma Radio-Vitrola, em perfeito estado, material de 1ª qualidade, por Cr\$ 15.000,00 à vista, e duas (2) Poltronas-Camas Drago, com pouco uso. Cr\$ 3.500,00 cada uma. Ver e tratar à rua Barão de Tingüá, 558. Nesta cidade. 8-3

CARLOS ALBERTO DA SILVA
AMILTON DE ALMEIDA SILVA
DESPACHANTES OFICIAIS
RUA GETULIO VARGAS, 225
Nova Iguassú

DURVALINO DOS SANTOS
Despachante Estadual
Serviço de Contabilidade
Rua Getúlio Vargas, 58 — Sala 22-A
NOVA IGUASSÚ — E. DO RIO

Bazar São Paulo
FERRAGENS, TINTAS, LOUÇAS, MATERIAL ELÉTRICO,
CRISTAIS E ARTIGOS ESCOLARES
Teixeira & Azevedo
Av. Nilo Peçanha, 83 — Telefone 314-J20
NOVA IGUASSÚ — E. DO RIO

DARCY CIANNI MARINS
ADVOGADO
Escritório: — Rua Getúlio Vargas, 58 — Sala 6
Das 9 às 12 horas, diariamente
Residência: — Rua Tabeleão Murilo Costa, 100

PRODUTOS
CAROLINA
MARCA REGISTRADA
GRANJA CAROLINA
LINS & FILHOS LTDA.
Aves — Ovos — Pintos — Rações
Avelina, Sulina, Cevalina e Gadolina
AV. NILO PEÇANHA, 439 — TEL. 55 — NOVA IGUASSU

FOTO ELITE Atende-se a domicílio para casamento. Retratos p/ documentos em 30 minutos. Especialista em reprodução de retratos a crayon, sépia e óleo. Vendas de máquinas, filmes, quadros, santos e álbuns.
Rua Marechal Floriano Peixoto, 2243 — Loja — Tel. 413 — Nova Iguassú

Bazar São José
Ferragens — Tintas — Artigos
escolares — Louças e Cristais
EDUARDO PIRES & CIA. LTDA.
Av. Amal Peixoto, 292—Tel. 34—Nova Iguassú

Curso Washington Luiz
DATILOGRAFIA — OFICIALIZADO
Aprenda datilografia com eficiência, sob orientação de professora diplomada. Máquinas novas. Conferem-se diplomas visados pela Remington. Aulas diurnas e noturnas.
CURSO DE TAQUIGRAFIA OFICIALIZADO
AV. NILO PEÇANHA, 436 — SOB. — NOVA IGUASSÚ

CONTRATOS DE LOCAÇÃO
O novo proprietário de prédio ou apartamento só fica obrigado a respeitar a locação existente em virtude de contrato por instrumento particular, uma vez registrado no REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS. Essa providência torna o contrato um documento público — com validade contra terceiros — futuros interessados no objeto do contrato (Cód. Civ. — arts. 135 e 138).
Cartório do 3º Ofício
Rua dr. Getúlio Vargas, 42 — Nova Iguassú

O Volante Duas Pátrias
Leva ao conhecimento do povo desta cidade, que se acha instalado à rua Ministro Mendonça Lima, 46.
O Volante Duas Pátrias está sob a competente direção de Eduardo Raymundo Martins, que atende diariamente com aulas a qualquer hora.
AO VOLANTE DUAS PÁTRIAS
Rua Min. Mendonça Lima, 46—NOVA IGUASSÚ—E. do Rio

PROLAR S. A.
Agência de Nova Iguassú

A PROLAR solicita o comparecimento à sua nova Agência de todos os portadores de títulos em atraso, a fim de que não percam o direito às importâncias já depositadas.
Comunica, outrossim, que os pagamentos de mensalidades poderão ser efetuados diretamente à nova Agência, à rua Marechal Floriano Peixoto, 1748, e/2, a partir das 8,30 hs.

EDITAIS

Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Nova Iguassú

Hermes Gomes da Cunha, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição.
Pelo presente, atendendo ao que lhe foi requerido por João Córdoro, intima Maria Augusta da Silva, por se encontrar atualmente em lugar ignorado, a vir em seu cartório, à rua dr. Getúlio Vargas, 90, nesta cidade, pagar a importância de Cr\$ 2.450,00, referente às prestações atrasadas pela compra do lote de terreno nº 29, da quadra I, do loteamento «Jardim Piedade», em São Bento, 4º distrito deste Município, e as que se vencerem até a data do pagamento, além dos juros e custas, sob pena de, decorrido o prazo legal de 30 dias, ser o compromisso rescindido e cancelada a respectiva averbação, nos termos do art. 14, § 5º, do Decreto 3079, de 15 de setembro de 1938. Nova Iguassú, 21 de maio de 1959. O Oficial: Hermes Gomes da Cunha.

Hermes Gomes da Cunha, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição.
Pelo presente, atendendo ao que lhe foi requerido por Samuel Macedo, intima Dejanira César, por se encontrar atualmente em lugar ignorado, a vir em seu cartório, à rua dr. Getúlio Vargas, 90, nesta cidade, pagar a importância de Cr\$ 5.000,00, referente às prestações atrasadas do lote de terreno nº 12 (doze), da quadra F, do loteamento «Parque Real», situado em São Bento, 4º distrito deste Município, e as que se vencerem até a data do pagamento, além dos juros e custas, sob pena de, decorrido o prazo legal de 30 dias, ser o compromisso rescindido e cancelada a respectiva averbação, nos termos do art. 14, § 5º, do Decreto 3079, de 15 de setembro de 1938. Nova Iguassú, 21 de maio de 1959. O Oficial: Hermes Gomes da Cunha.

Hermes Gomes da Cunha, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição.
Pelo presente, atendendo ao que lhe foi requerido por Adolfo Palatnik, intima José Alves da Silva e Manoel Baptista dos Santos, por se encontrarem atualmente em lugar ignorado, a vir em seu cartório, à rua dr. Getúlio Vargas, 90, nesta cidade, pagar as importâncias de Cr\$ 5.600,00 e 4.200,00, respectivamente, referentes às prestações atrasadas dos lotes de terreno por eles prometido comprar, situados no loteamento «Bairro Alcega», em Japeri, 6º distrito deste Município, e as que se vencerem até a data do pagamento, além dos juros e custas, sob pena de, decorrido o prazo legal de 30 dias, serem os compromissos rescindidos e canceladas as respectivas averbações, nos termos do art. 14, § 5º, do Decreto 3079, de 15 de setembro de 1938. Nova Iguassú, 21 de maio de 1959. O Oficial: Hermes Gomes da Cunha.

Hermes Gomes da Cunha, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição.
Pelo presente, atendendo ao que lhe foi requerido pelo sr. Saia Nusin Fleissmann, intima Otávio Pinto de Abreu, por se encontrar atualmente em lugar ignorado, a vir em seu cartório pagar a importância de Cr\$ 5.400,00, referente às prestações atrasadas pela compra do lote de terreno n. 16, da Silvio Westmann, no loteamento «Bairro Fleissmann», em Quelmadão, 2º distrito deste Município, e as que se vencerem até a data do pagamento, além dos juros e custas, sob pena de, decorrido o prazo legal de 30 dias, ser o compromisso rescindido e cancelada a respectiva averbação, nos termos do art. 14, § 5º, do Decreto 3079, de 15 de setembro de 1938. Nova Iguassú, 21 de maio de 1959. O Oficial: Hermes Gomes da Cunha. 1-2

Fernando Celso Guimarães
ADVOGADO
Rua Getúlio Vargas, 58 — Sala 14 — Nova Iguassú
Diariamente, de 9 às 12 horas

DR. ALVARO RODRIGUES DA SILVA
CIRURGIÃO DENTISTA
Gabinete moderno — Excelentes instalações — Rato X.
HORARIO — Terças, quintas e sábados, das 9 às 18 horas.
Rua Bernardino Melo, 1919, 1º andar, salas 2 e 3, Edif. PIPA

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO
Escritório: Rua 13 de Maio, 85 — sala 204 — Nova Iguassú
A Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro, plena proprietária das FAZENDAS MADUREIRA, MORRO AGUDO, TINGÜÁ e SÃO JOSÉ, leva ao conhecimento de quem interessar possa, que ditas terras não poderão ser vendidas nem retalhadas os terrenos, a nenhum pretexto, nem, tampouco, exploradas as pedreiras existentes, por quem quer que seja, senão pela própria Santa Casa ou quem legalmente a represente.
MINISTRO LAFAYETTE DE ANDRADA — Provedor



DAUTOP tem o veículo que você quer
CHEVROLET

Assistência técnica e venda de peças legítimas G-M

Distribuidora Auto Peças DAUTOP S/A
Rio: Rua Riachuelo, 130 - Tel. 22-2188
N. Iguassú: Rua 13 de Março, 48-72 - Tel. 272
Em breve: Av. Suburbana, 7590

- pronta entrega
- condições especiais para fratisitas
- facilidades de pagamento

CONCESSIONÁRIOS DA GENERAL MOTORS DO BRASIL S. A.

Fácil a Cultura do Maxixe

ARNOSTO RODRIGUES PEIXOTO
Engenheiro-agrônomo
(Conclusão)

EPOCA DE SEMEAR — Pode ser praticada assim que começam as chuvas da primavera, ou desde agosto se o terreno tiver umidade para germinação das sementes; é aconselhável, também, a semeadura nos meses de março e abril nas regiões livres de geadas.

SEMEIÇÃO — É executada em lugar definitivo. Estende-se um cordel e com bico do sachinho, no terreno previamente adubado em toda a superfície, abrem-se covinhas espaçadas de 40 a 50 cm., lançam-se 3 a 5 sementes, que são cobertas com 2 a 3 cm. de terra com o pé. Pode-se passar o sulcador e semear nas linhas levantadas, quando o terreno é barrento ou úmido; e sulco, em caso de necessidade, serve de vala de irrigação nos terrenos planos ou em curva de nível. Se assim for realizado para prevenir a erosão. Entre um sulco e outro o espaço convém ser no mínimo de um metro.

O melhor sistema é fazer com o arado sulcador os canchais baixos, de um metro de largura e semear nas suas beiradas, aproveitando-se os intervalos entre um e outro para irrigar.

DESBASTE — Quando as plantinhas estão com 8 a 19 cm. de altura, arrancam-se as mais fracas, deixando-se uma até duas mais robustas em cada cazeira ou cova.

IRRIGAÇÃO — O maxixeiro é muito resistente à seca; mas grandes estigmas, entretanto, agradece muito a rega, se for econômica.

CAPINAS — Não se deve negligenciar esse trato cultural, principalmente na primeira fase de desenvolvimento do maxixe, bem assim nas proximidades da colheita, para que seja rápida, pois se podem distinguir facilmente os frutos.

COLHEITA — Inicia-se, depois de 4 meses, a partir da semeadura, a «apanha» dos frutos ainda verdozinhos, e não maduros que estão passados e são amarelados.

CONSERVAÇÃO — Os frutos são colhidos com pedúnculo, que é 2 a 3 vezes mais longos do que eles, para sua melhor conservação.

USO E APLICAÇÃO — São utilizados no estado fresco em saladas e têm gosto de pepino; prestam-se bem ao preparo de «picles», sôzinhos ou de mistura com outras hortaliças prestáveis ao mesmo fim. São conhecidas as maxixadas com carne e muito apreciadas pelo nosso sertanejo.

CORREIO DA LAVOURA

ÓRGÃO INDEPENDENTE FUNDADO EM 22 DE MARÇO DE 1917
Fundador: SILVINO de AZEREDO

Red. e Oficinas: Rua Bernardino Melo, 2075

Telefone, 180

ANO XLIII NOVA IGUASSÓ (Estado do Rio), 24 DE MAIO DE 1959

Arrebatada para Nova Iguaçu a rica taça da Sociedade de Tiro ao Alvo Sans-Souci, de Friburgo

A Sociedade Iguaçuana de Tiro ao Alvo mandou à cidade de Nova Friburgo uma representação do que melhor

tem neste esporte a nossa terra.

Após cumprir bom treinamento em Nova Iguaçu, seguiram para aquela cidade serrana os nossos atradores ten. Cabral, Sebastião Henrique Duzcini e Lutz Velho, que obtiveram espetacular vitória.

A Sociedade Iguaçuana de Tiro ao Alvo tomou parte na prova de Tiro aos Pratos, que se realizava no dia 17 como prova de aniversário de Nova Friburgo, e justamente na modalidade de tiro onde são campeões os atradores friburgueses.

Foi a seguinte a classificação em 25 pratos: 1º — ten. Roberto Cabral (SITA) 25/25; 2º — Rídam 25/25; 3º — Duzcini (SITA) 24/25; 4º — Schütz 24/25; 5º — Lutz Velho (SITA) 23; 6º — Inácio Silva 22; 7º — Walter Ribastro 21; 8º — Cirio Nidek 20; 9º — Amâncio Oliveira 18; 10º — M. Mota 17/25, seguindo-se outros.

Cabral e Rídam desempataram com mais 5 pratos, perdendo este para aquele. Entre numerosos concorrentes os três representantes de Nova Iguaçu colocaram-se em 1º, 3º e 5º lugares, sendo de notar que o classificado em 3º lugar perdeu apenas um prato e o em 5º apenas dois.

Brihante, portanto, a vitória dos atradores de Nova Iguaçu, que foram muito aplaudidos pelo hospitaleiro povo de Nova Friburgo.

GILTO DO NASCIMENTO

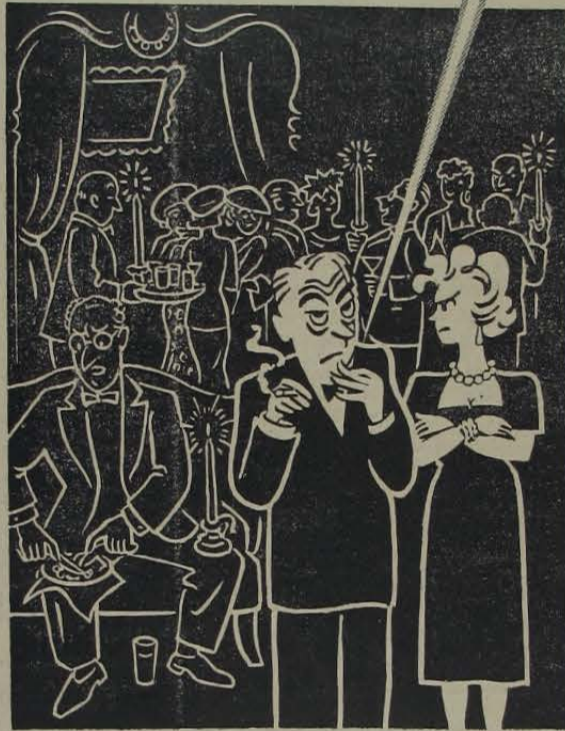
Despachante Oficial
Trata-se de Licenças de Veículos e Carteira de Motorista
Rua dr. Getúlio Vargas, 179
Nova Iguaçu

CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA IGUASSÓ

Convocação

O Presidente do Conselho Deliberativo da «Caixa Beneficente dos Servidores Públicos Municipais de Nova Iguaçu» convoca os senhores Conselheiros para uma reunião extraordinária, no próximo dia 26 (vinte e seis) do corrente, às 17,30 horas, na sala da Divisão de Administração da Prefeitura, a fim de tomarem conhecimento da não aceitação, por parte do dr. Nelson Soares, do cargo de Presidente do Conselho Administrativo da entidade e, em consequência, elegerem novo Presidente.
Nova Iguaçu, 20-5-1959.
FERNANDO NUNES BRIGAGÃO — Presidente.

"-foi puro esquecimento"



NÃO CONFIE EM SUA MEMÓRIA -

É VANTAGEM PARA VOCÊ PAGAR HOJE...

O empregado que leva à sua casa as contas de luz e força, está autorizado a cobrá-las. É uma vantagem pagar diretamente a ele; não precisará sair especialmente para fazê-lo e terá a certeza da continuidade do fornecimento.

UMA CAMPANHA DA LIGHT EM SEU BENEFÍCIO

Seja você um dos sócios da Campanha do Pão dos Pobres
Rua Marechal Floriano, 2046

A MOVELAR

Móveis de todos os estilos, Colchões, Rádios, Geladeiras, Bicicletas, Televisões, Máquinas de Costura e outros aparelhos domésticos.

VENDAS A VISTA E A LONGO PRAZO

Maurício Kotler

Rua Mal. Floriano Peixoto, 2215
Tel. 413-111 (por favor) — Nova Iguaçu

Sapataria Alzira

Calçados para homens, senhoras e crianças.
Guardas-chuva, sombrinhas e chapéus.
Exclusividade em artigos para esporte.

Av. Amaral Peixoto, 137 — Nova Iguaçu

EDITAL

Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Nova Iguaçu

Hermes Gomes da Cunha, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição,

Faz público, que José Maria Santiago e sua mulher Maria Cordas Santiago, proprietários, brasileiros, residentes e domiciliados na rua Dona Cantilã, 30, no Distrito Federal, depositaram em seu Cartório, à rua dr. Getúlio Vargas, 90, nesta cidade, nos termos do Decreto-lei n. 58, de 10 de dezembro de 1937 e seu regulamento Decreto 3.079, de 15 de setembro de 1938, memorial, planta e documentos referentes ao loteamento de uma área de terreno situada no 4º distrito deste Município, Belford Roxo, no Núcleo Colonial São Bento, emancipado, dividido em duas glebas, a primeira com a área de 90.484,64 m², partindo do marco «M», localizado na testada da Estr. do Capim Melado e na divisa com o lote 112, sob o rumo de 69° 00' 08" NE, medindo 465,36ms, até o marco 41, dêste, sob o rumo de 20° 42' 40" SW, medem 407,03ms, até o marco 5, no ramal de ligação entre as Estradas Capim Melado e Quebra Cangalha; dêste sob o rumo de 89° 18' 0" SW, medem 131,40ms, até o marco Q; dêste, sob o rumo de 62° 28' 50" NW, medem 91,40ms, até o marco P; dêste, sob o rumo de 48° 17' 30" NW, medem 40,36ms, até o marco O; dêste, sob o rumo de 32° 31' 00" NW, medem 75,54ms, até o marco inicial M; a segunda gleba que, partindo do ponto R, no encontro das Estradas Capim Melado e Quebra Cangalha, sob o rumo 35° 57' 20" NW, medem 39,80ms, até a testada para a Estrada Capim Melado, o marco N; dêste, sob o rumo de 89° 18' 08" NE, medem 98,35ms, de testada para o ramal da Estrada, ligando as Estradas antes referidas até o marco T; dêste, sob o rumo de 66° 18' 08" SW, medem 83,00ms, de testada para a Estrada Quebra Cangalha; o ponto R, com a área de 1.614,51m², confrontando ao norte com o lote 112, da União Federal ou sucessores, a este com a Estrada Capim Melado; ao sul com esta Estrada e a Estrada Quebra Cangalha, e a oeste com o lote 110, também da União

Bazar Americano

Ferragens, Alumínios, Louças, Tintas, Cristais, Brinquedos, Papelaria e objetos para presentes.

IRMÃOS MATTOS

Rua Mal. Floriano Peixoto, 2046 — Tel. 28-120
NOVA IGUASSÓ ESTADO DO RIO

ESTÉC—Escritório Técnico Comercial e Fiscal Romualdo dos Santos

SOB A DIREÇÃO DE
Ariel dos Santos e Romualdo dos Santos Filho
Serviços de Contabilidade e Despachante em Geral
Av. Nilo Peçanha, 23 — 3º andar — sala 33 — Tel. 309-111 — Nova Iguaçu

Federal ou sucessores, área esta objeto da transcrição n. 10.974, Lo 3-R, da 2ª Circunscrição e que foi dividida em lotes, agrupados em quadras, servidas por diversos logradouros, tendo o loteamento recebido a denominação de «Jardim Santiago», pelo Edital de acordo com a planta aprovada em 26 de janeiro de 1958, pela Prefeitura deste Município. As impugnações dos que se julgarem prejudicados deverão ser apresentadas em cartório no prazo de 20 dias, contados da 3ª e última publicação deste Edital. Nova Iguaçu, 25 de abril de 1959. O Oficial: Hermes Gomes da Cunha.